



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



**EDITAL PROGRAD/UFOP Nº 27, de 11 de agosto de 2014.**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (PROGRAD/UFOP), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na **Portaria Nº 745, de 05 de junho de 2012**, do Ministério da Educação (MEC), convida os estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFOP, para inscrição na seleção para a bolsa do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES/2014**, conforme o estabelecido abaixo. Serão selecionados dois bolsistas para o período de setembro a dezembro de 2014.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 1º** Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

- I. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP);
- II. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre letivo do curso de graduação no qual está matriculado;
- III. Não ter sido contemplado pelo EDITAL PROGRAD/UFOP Nº 7, de 5 de fevereiro de 2014.

### **DA SELEÇÃO**

**Art. 2º** A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- I. Regularidade do visto temporário de estudante (VITEM-IV) e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – verificada mediante a apresentação do visto e do RNE atualizados ou apresentação do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
- II. Condição socioeconômica – analisada com base em critérios estabelecidos pela UFOP, mediante parecer da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace/UFOP);
- III. Coeficiente de rendimento acadêmico;
- IV. Frequência escolar;
- V. Custo de vida local;
- VI. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
- VII. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, de pesquisa ou de extensão no último semestre letivo (2014/1). As atividades devem ser relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



§1º Os critérios de seleção citados **não estão** em ordem de prioridade.

§2º Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato cuja situação se enquadre em alguma das situações descritas no Art. 11.

**Art. 3º** A seleção das bolsas PROMISAES será realizada em três fases:

**1ª Fase (inscrição):** Entrega da documentação citada no Art. 4º. Esta fase será realizada no local, prazo e horário abaixo:

- a) Local: Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFOP), no *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, S/N, Ouro Preto/MG;
- b) Prazo: **18/08 a 21/08/2014;**
- c) Horário: **das 13h às 17 horas.**

**2ª Fase:** Análise da condição socioeconômica realizada pela Prace/UFOP. Sempre que se fizer necessário, os candidatos poderão ser entrevistados.

**3ª Fase:** Análise acadêmica e classificação final dos candidatos, baseada no disposto no Art.2º deste Edital.

## **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Art. 4º** O candidato deverá entregar os seguintes documentos, na fase de inscrição:

- I. Formulário de Inscrição preenchido e assinado;
- II. Formulário Socioeconômico preenchido e assinado;
- III. Termo de Compromisso preenchido e assinado;
- IV. Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
- V. Extratos bancários referentes ao período de fevereiro/2014 a agosto/2014;
- VI. Faturas de cartões de crédito referentes ao período de fevereiro/2014 a agosto/2014;
- VII. Cópia do contrato de aluguel da residência, com comprovante de pagamento referente ao mês de agosto/2014;
- VIII. Cópias das contas de água, de luz, de telefone fixo (endereço da residência legível) e de telefone celular, referentes ao mês de julho/2014;
- IX. Em caso de participação em atividade extraclasse, de ensino, de pesquisa ou de extensão, no último semestre letivo (2014/1): apresentar a via original e a cópia do certificado de participação na atividade, com indicação de data da realização, duração e carga horária.

§1º O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estarão disponíveis no *site* da PROGRAD ([www.prograd.ufop.br](http://www.prograd.ufop.br) > NAP > PEC-G Programa de Estudante-Convênio de Graduação > BOLSA PROMISAES).

§2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a entrega de documentação incompleta implicará a desclassificação do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



§3º Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros. Cabe ao candidato manter atualizados os dados bancários no sistema *MinhaUFOP*.

§4º A PROGRAD/UFOP emitirá histórico escolar atualizado para fins de análise de desempenho acadêmico.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA UFOP**

**Art. 5º** A UFOP encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados para as bolsas PROMISAES.

**Art. 6º** A UFOP seguirá o disposto na **Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012**, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o exposto no Art. 3º da referida Portaria.

### **DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE**

**Art. 7º** Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- I. Seguir as normas contidas no Decreto N° 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao §1º, Art. 7º (regularidade da situação migratória) e ao Art. 12 (condições de desligamento) sob pena de suspensão ou de cancelamento da bolsa;
- II. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da UFOP e regulamentação do PEC-G;
- III. Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários no sistema *MinhaUFOP*;
- IV. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento da bolsa PROMISAES, a partir da data da admissão ao Projeto.

§1º A não observância de quaisquer dos itens expostos implicará o ressarcimento ao erário público dos valores pagos indevidamente.

### **DO PAGAMENTO**

**Art. 8º** O pagamento da bolsa PROMISAES, no valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao estudante-convênio contemplado por meio de depósito em conta bancária.

**Art. 9º** Serão concedidas quatro bolsas a cada estudante-convênio selecionado, referentes ao período de **setembro a dezembro de 2014**, as quais serão pagas conforme o seguinte cronograma:

- a) **Outubro a Dezembro/2014** – Pagamento de uma bolsa mensal relativa aos meses de setembro a novembro/2014;
- b) **Janeiro/2015** – Pagamento de uma bolsa relativa ao mês de dezembro/2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



## **DO RESULTADO**

**Art. 10** A análise dos pedidos de inscrição e a publicação dos resultados serão procedidas por uma comissão de seleção constituída de representantes da Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

§1º O resultado final do processo de seleção dos dois bolsistas PROMISAES será divulgado no *site* da PROGRAD/UFOP, no dia 05 de setembro de 2014.

## **DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

**Art. 11** O estudante-convênio selecionado pela UFOP para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I. Conclusão do curso;
- II. Desligamento do PEC-G;
- III. Evasão do curso;
- IV. Matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre letivo;
- V. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares (devidamente comprovados);
- VI. Falsidade de documento ou de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto ou pelos órgãos de controle;
- VII. Substancial mudança da condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e dos seus documentos de referência;
- VIII. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- IX. Decisão judicial;
- X. Falecimento do beneficiário;
- XI. Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, ou recebimento de outra bolsa do governo brasileiro;
- XII. Transferência para Instituição de Ensino Superior (IES) não atendida pelo PROMISAES;
- XIII. Não atualização do visto temporário e do RNE junto à Polícia Federal.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** A apresentação da documentação citada no Art. 4º não assegura a seleção do estudante para o recebimento da bolsa PROMISAES.

**Art. 13** Caberá recurso quanto ao resultado final do processo seletivo para a Bolsa PROMISAES no prazo de 48 horas, a partir da data de sua publicação no *site* da PROGRAD/UFOP, devidamente fundamentado e dirigido ao Pró-Reitor de Graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



**Art. 14** Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

**Art. 15** O aluno do PEC-G contemplado com o presente Edital, caso seja bolsista do Programa de Bolsa Permanência da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace/UFOP), terá a Bolsa Permanência cancelada durante o período de vigência da Bolsa PROMISAES, em cumprimento ao artigo 41 da Resolução CUNI/UFOP N° 1.380/2012.

**Art. 16** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

### **Cronograma**

<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
Divulgação do Edital	11/08/2014
Inscrições	18/08 a 21/08/2014
Análise das Inscrições	22/08 a 04/09/2014
Divulgação do Resultado final	05/09/2014
Vigência da Bolsa	Setembro a Dezembro/2014, conforme Art. 9º

Ouro Preto, 11 de agosto de 2014.

(a) **Marcilio Sousa da Rocha Freitas**  
Pró-reitor de Graduação